



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº. 023 de 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Inclui a Área Remanescente de 359,32m² como área regularizada na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, Sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, especificamente, o inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654/2017 e;

Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwiges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb,

Considerando que através do Decreto nº 002/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m², e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 19.326,70m² em lotes, distribuída em 94 lotes, 40.955,69m² em Áreas Públicas e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, com as inclusões feitas através dos Decretos nº 009/2021, 043/2021 e 031/2022, a Área Remanescente restante de 64.280,36m² as quais deverão ser posteriormente regularizadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído a área de **359,32m²** como área regularizada na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, localizado na Sede do Município de Durandé - MG com área de 138.743,16m², constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e com as inclusões feitas através dos Decretos nº 009 de 08 de março de 2021, nº 043 de 24 de setembro de 2021 e nº 031 de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - A área regularizada será constituída de **359,32m²**, distribuída em 02 (dois) lotes localizados nas Quadras “F” e “P”.

Parágrafo Único. Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 63.921,04m² as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
0

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
Dados: 2023.08.15 08:58:02
-03'00'

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125